

Ata n.º 24/2020

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA VINTE E NOVE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, pelas quinze horas, realizou-se a reunião ordinária desta Câmara Municipal, no Auditório da Câmara Municipal de Pinhel, sob a Presidência do Senhor Rui Manuel Saraiva Ventura, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, estando presentes os Senhores Vereadores Luís Videira Poço, Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca e Daniela Patrícia Monteiro Capelo.

O Senhor Presidente deu conhecimento que o Senhor Vereador Francisco Alípio Fernandes, não ia participar nesta reunião de Câmara, por motivos de saúde. Por conseguinte, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a falta do Senhor Vereador Francisco Alípio Fernandes. -----
Verificada a existência de "quorum", e garantidas as distâncias recomendadas entre todos os participantes, foi declarada pelo Senhor Presidente da Câmara, aberta a reunião, pelas quinze horas.-----

A. Análise e aprovação da ata n.º 23 realizada no dia 15 de outubro de 2020----

A ata da reunião ordinária realizada no dia 15 de outubro de 2020 (ata n.º 23), depois de lida, foi posta à votação, tendo sido aprovada, por unanimidade.-----

B. Período de "Antes da Ordem do Dia"; -----

Antes de entrar na ordem do dia, tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, Rui Ventura, para referir que a proposta de Lei do Orçamento de Estado para 2021, doravante PLOE2021 foi apresentada pelo Governo à Assembleia da República, no passado dia 12 de outubro. Referiu ainda que a ANMP emitiu o seu parecer, com enfoque nas matérias e artigos de maior impacto na atividade e competências da Administração Local, cuja pertinência justifica a sua inserção e resolução em sede da Lei do Orçamento do Estado para o próximo ano. Posto isto, disse que na gravíssima e incontornável conjuntura da Covid-19, com fortes impactos sociais, económicos e nas economias e finanças públicas, o Orçamento de Estado para o ano de 2021 assume uma importância crucial enquanto instrumento para a recuperação económica e social do país. -----

O Senhor Presidente da Câmara adiantou que, efetivamente, os Municípios têm estado na linha da frente na resposta à crise pandémica, tendo implementado um vasto conjunto e diversificado de medidas de carácter extraordinário de apoio às famílias, às instituições e às empresas. Por conseguinte, trata-se de uma realidade muito desafiante e exigente para todos, com impactos acentuados ao nível dos orçamentos e da gestão financeira dos Municípios. Adiantou ainda que é

Ata da Reunião Ordinária de 2020/10/29



o próprio Relatório do Orçamento de Estado para o ano de 2021 que prevê que "a Administração Local apresente um défice orçamental de 216 milhões de euros" em resultado de um aumento da despesa (8,2%), substancialmente superior ao aumento da receita (4,8%). Por conseguinte, antecipa-se que o impacto da pandemia nas finanças públicas provoque o primeiro défice orçamental dos municípios em 12 anos. -----

Dando seguimento à sua intervenção, o Senhor Presidente da Câmara disse que importa ainda salientar o conjunto de conquistas alcançadas nos últimos anos pelas autarquias locais, ao nível da recuperação da capacidade financeira dos municípios, as quais têm contribuído para uma melhor e mais eficaz resposta e devem ser respeitadas, tais como, a distribuição total do montante destinado aos Municípios em sede de Lei das Finanças Locais, incluindo o "excedente" que ficava até então retido no Orçamento do Estado; a criação de uma nova receita de participação no Iva liquidado na circunscrição territorial de cada município nos setores do alojamento, restauração, comunicações, eletricidade, água e gás; a aplicação de uma nova regra de distribuição das transferências pelos municípios e a criação de um fundo de financiamento da descentralização, para inscrição dos fundos a transferir para as autarquias locais para financiamento das novas competências. No que concerne à receita do Iva local, o Senhor Presidente da Câmara salientou que na LOE2021 se regista uma diminuição de 8,3% face a 2020, ou seja, menos 5,4 milhões de euros, o que só pode causar enorme estranheza, tendo em consideração que a receita total de Iva entre 2018 e 2019 aumentou 7,2%. O Senhor Presidente lamentou o facto de no Orçamento de Estado para 2021 se verificar a omissão de verbas que compensem os Municípios pelo expressivo e inesperado aumento das despesas com o combate à Covid-19. No que respeita ao reforço do PART, o Senhor Presidente lamentou ainda que as verbas a ele consignadas continuem a ser insuficientes, havendo também a necessidade de estabelecer regras de distribuição territorial mais equilibradas e equitativas, em benefício de uma maior coesão territorial. Relativamente ao setor da educação, o Senhor Presidente esclareceu que não foram inscritos meios financeiros na LOE2021 que permitam fazer face ao acréscimo de encargos com os transportes escolares, decorrentes das novas regras para a lotação e utilização de novos horários desfasados nas escolas, que estão a obrigar os municípios à inesperada necessidade de aquisição de viaturas e de contratação de novos circuitos escolares, em virtude dos múltiplos desdobramentos que estão a ser necessário assegurar. Referiu ainda que os municípios discordam em absoluto com a alteração ao regime geral de gestão de resíduos, que aumentou o valor da taxa de gestão de resíduos (TGR) de 11,00€ por tonelada para 22,00€ por tonelada, a partir de 1 de janeiro de 2021. Por conseguinte, o agravamento desta taxa terá efeitos muito negativos para as famílias, para as empresas e para os municípios, nesta época difícil para todos, em que são colocados novos desafios. Por fim, o Senhor Presidente deu conhecimento aos Senhores Vereadores de que os municípios entendem que esta medida deve ser reequacionada, impondo-se que haja uma diferenciação clara das taxas consoante os resíduos. Por conseguinte e em face do acima referido,

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

o Senhor Presidente da Câmara referiu que a ANMP emitiu o seu parecer desfavorável à proposta de Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2021.-----

No que respeita à crise pandémica, tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara para fazer o habitual ponto de situação referente aos números da Covid-19 no concelho. Posto isto, referiu que, para já, o número de contágios tende a estabilizar, o que não significa que não possa aumentar de um dia para o outro, pelo que se mantém o apelo aos comportamentos responsáveis por parte da população. Disse ainda que o Município de Pinhel ficará atento às medidas que vão sair da reunião extraordinária do Conselho de Ministros agendada para sábado dia 31 de outubro. Adiantou que até lá, a Câmara Municipal de Pinhel continua atenta e a tomar medidas que entende que devem ser tomadas, tais como cancelar atividades que pela sua natureza são mais difíceis de controlar no sentido de garantir o cumprimento das normas preconizadas pelas autoridades de saúde, como por exemplo, a Feira de Todos os Santos ou o certame Beira Interior – Vinhos & Sabores), onde o cumprimento dessas normas pode ser devidamente acautelado, o Município de Pinhel tem entendido manter as atividades culturais realizadas no Cineteatro São Luís, com as devidas limitações de lotação. -----

Tomou a palavra o Senhor Vereador Luís Videira Poço para perguntar, no âmbito da proteção civil, o que a Câmara Municipal de Pinhel tem preparado se se confirmar um surto de Covid-19 na Santa Casa da Misericórdia de Pinhel.-----

Tomou a palavra o Senhor Presidente para referir que o Centro Logístico de Pinhel dispõe de equipamento (camas), de casas de banho e de aquecimento para fazer face a uma situação temporária de Covid-19, pese embora a Segurança Social não tenha autorizado o Município de Pinhel a utilizar o referido espaço como hospital de campanha, esperando, no entanto, que esta resposta não venha a ser necessária. Referiu ainda que o Centro Logístico de Pinhel pode, no entanto, não fruir de espaços diferenciados para acolher pessoas infetadas com Covid-19 e utentes não infetados, no caso de ser necessário desinfetar uma determinada instituição. Por conseguinte, a Câmara Municipal de Pinhel para minimizar o problema pode requisitar uma unidade hoteleira para acolher os doentes com Covid-19. Ainda no âmbito da Covid-19, o Senhor Presidente deu conhecimento aos Senhores Vereadores que a Câmara Municipal de Pinhel vai adquirir 1500 testes rápidos, destinados a diagnosticar possíveis casos do novo coronavírus, no intuito de poder atuar de forma célere e eficaz em caso de novos surtos de Covid-19, que possam surgir em instituições como escolas ou IPSS, entre outras. Referiu que estes testes estão devidamente registados junto do Infarmed, sendo que a sua aplicação também será feita de acordo com as normas preconizadas pela Direção Geral de Saúde. Ao adquirir estes testes, a Câmara Municipal de Pinhel quer estar preparada para fazer face à eventual necessidade de testagem que possa surgir perante a ameaça de novos surtos em instituições frequentadas por um elevado número de pessoas, como é o caso das escolas, ou por pessoas mais vulneráveis, como é o caso das IPSS com valência de lar. Por fim, o Senhor Presidente da Câmara referiu que a par da

Ata da Reunião Ordinária de 2020/10/29

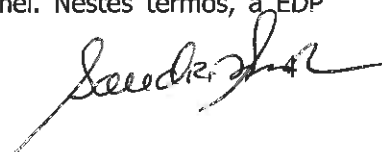
aquisição destes 1500 testes rápidos, o Município de Pinhel também irá proceder ao aluguer de um contentor que servirá de apoio ao Centro de Saúde de Pinhel, instituição que está na primeira linha do combate ao Covid-19. De referir que o contentor a alugar será usado para atendimento a casos suspeitos de Covid-19 ou para a realização dos testes, de modo, a evitar o contacto com os restantes utentes do Centro de Saúde e, deste modo, evitar potenciais contágios-----

C. Período da "Ordem do Dia"; -----

1- Tomada de conhecimento sobre a posição assumida pela Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), relativamente à problemática da taxa de gestão de resíduos (TGR):- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Associação Nacional de Municípios Portugueses, datado de 22 de setembro de 2020, através do qual informa que a referida Associação tomou conhecimento de que o Governo aprovou, na reunião do Conselho de Ministros realizada no dia 17 de setembro, uma alteração ao regime geral de gestão de resíduos, aumentando o valor da taxa de gestão de resíduos, de 11,00€ por tonelada, para 22,00€ por tonelada, a partir de janeiro de 2021. Informa ainda que a ANMP não foi consultada pelo Governo sobre a alteração ao regime geral de gestão de resíduos e ao aumento da TGR. Por conseguinte, não obstante os objetivos que o Governo pretende prosseguir, entende-se, no entanto, que o agravamento dos encargos que os Municípios assumirão terá efeitos muito negativos, uma vez que tais custos se repercutirão nas famílias e nas empresas, sobrecarregando ainda mais os respetivos orçamentos. Por outro lado, a TGR, enquanto instrumento económico e financeiro que visa modelar comportamentos, carece de ponderação e reflexão. A ANMP informa ainda que através do seu Conselho Diretivo deliberou que este assunto carece de reanálise, por conseguinte foi manifestada a sua indignação pelo facto de a ANMP não ter sido ouvida sobre o projeto de diploma, antes da aprovação do mesmo em Conselho de Ministros.-----

Em face do exposto, o Executivo Municipal tomou conhecimento da posição assumida pela Associação Nacional de Municípios Portugueses.-----

2- EDP Comercial – Comercialização de Energias, S.A – Análise e deliberação sobre o pedido de autorização para emissão de licença de ocupação do domínio público para efeitos da operação de pontos de carregamento de veículos elétricos, nos termos do Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26 de abril, e da Portaria n.º 222/ 2016, de 11 de agosto, relativa ao(s) posto(s) de carregamento de veículos elétricos:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela EDP Comercial – Comercialização de Energias, S.A, datado de 17 de setembro de 2020, através do qual informa que à EDP Comercial foi adjudicada a exploração de um conjunto de pontos de carregamento integrados na Rede da Mobilidade Elétrica. Informa ainda que, no âmbito do concurso, a EDP Comercial assumiu a obrigação contratual de explorar os postos de carregamento localizados no Município de Pinhel. Nestes termos, a EDP



Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

Comercial requer a emissão da licença de ocupação do domínio público para efeitos da operação de pontos de carregamento de veículos elétricos, nos termos e para os efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26 de abril, e da Portaria n.º 222/2016, de 11 de agosto, relativa ao posto de carregamento de veículos elétricos e área necessária ao estacionamento dos veículos elétricos durante o carregamento da respetiva bateria, que se encontra instalado no parque de estacionamento da Rua de Espanha. -----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a ocupação do domínio público que visa a instalação de um ponto de carregamento de veículos elétricos por parte da EDP Comercial no parque de estacionamento da Rua de Espanha, devendo para o efeito a referida empresa pagar ao Município de Pinhel uma taxa pela ocupação de solo e subsolo, no valor de 17,75€/ano, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea e), do n.º 1, do Artigo 3º, do Capítulo II do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Pinhel, bem como uma taxa pela autorização de estacionamento e estacionamento privado a empresas, no valor de 1,77€/mês, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 5, do Artigo 4º, constante do mesmo Capítulo e do mesmo Regulamento.-----

3- Ratificação do Acordo de pagamento celebrado entre o Município de Pinhel e as Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A, no âmbito do processo n.º 575/11.9BECTB-B:-

Foi presente ao Executivo Municipal o Acordo de pagamento celebrado entre o Município de Pinhel e as Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A, no âmbito do processo n.º 575/11.9BECTB-B, no valor de 323.844,84€ (trezentos e vinte e três mil, oitocentos e quarenta e quatro euros, e oitenta e quatro centimos), e que inclui o pagamento de juros de mora, calculados à taxa de juro aplicável aos créditos de que são titulares empresas comerciais. Por conseguinte, e conforme consta do plano de pagamentos, este valor deve ser pago pelo Município de Pinhel, em 12 prestações mensais e sucessivas, até ao dia 2 de novembro de 2021.-----

Após análise do referido documento, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o acordo de pagamento celebrado entre o Município de Pinhel e as Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A, no âmbito do processo n.º 575/11.9BECTB-B, que lhe foi presente.-----

4- Análise e aprovação sobre as condições de acesso ao protocolo celebrado entre o Município de Pinhel e a Fundação Dr. Álvaro de Carvalho na especialidade de oftalmologia:-

Foram presentes ao Executivo Municipal as condições de recurso que permitem aferir o cumprimento dos requisitos de insuficiência económica dos munícipes a integrar no programa de apoio à realização de intervenções cirúrgicas às cataratas, a desenvolver nos termos do protocolo celebrado com a Fundação Álvaro Carvalho.-----

Tomou a palavra a Senhora Vice-Presidente da Câmara, Daniela Capelo, para referir que estão assim reunidas as condições para que o Protocolo possa começar a produzir efeitos, ficando salvaguardado que o acordo tem por base princípios de prioridade clínica, mas sobretudo social,

ou seja, visa beneficiar munícipes residentes no concelho de Pinhel em situação de insuficiência económica. Com uma população bastante envelhecida e face à inexistência de resposta pública na área da oftalmologia, a Senhora Vice-Presidente da Câmara entende ainda que este protocolo, suportado pela Fundação e pelo Município de Pinhel em partes iguais, permitirá que pessoas com mais dificuldades financeiras possam ter acesso a uma cirurgia às cataratas, problema que afeta sobretudo pessoas idosas. Por fim, referiu que para beneficiar deste protocolo, os utentes deverão ser referenciados pelo seu médico de família, instruindo-se posteriormente o processo tendo em vista a verificação dos pré-requisitos definidos no âmbito do protocolo.-----

Considerando que, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do Artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, publicada em Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as Câmaras Municipais possuem atribuições no domínio da Saúde e da Ação Social;-----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as condições de recurso que permitem aferir o cumprimento dos requisitos de insuficiência económica dos munícipes a integrar no programa de apoio à realização de intervenções cirúrgicas às cataratas, a desenvolver nos termos do protocolo celebrado com a Fundação Álvaro Carvalho, que lhe foram presentes. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

5- Ratificação do Despacho n.º 122/2020, datado de 15 de outubro, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, referente à realização de funerais no cemitério municipal, localizado na cidade de Pinhel, cuja gestão pertence à Câmara Municipal de Pinhel, no âmbito da pandemia da Covid-19:- Tomou a palavra o Senhor

Presidente para referir que foi publicado, em suplemento do Diário da República, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 88-A/2020, que contém a Declaração do Estado de Calamidade, no âmbito da Pandemia da Doença Covid-19. Referiu ainda que e de acordo com o preâmbulo do diploma, o agravar da situação epidemiológica em Portugal justifica a declaração da situação de calamidade, a partir das 00horas do dia 15 de outubro de 2020. -----

Assim sendo, e tendo presente que a gestão do cemitério municipal, localizado na sede do concelho é competência da Câmara Municipal de Pinhel, o Senhor Presidente da Câmara determinou nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do Artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação das seguintes medidas:-----

a) Autorizou, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 14º da Resolução de Conselho de Ministros n.º 88-A/2020, de 14 de outubro, a fixação do limite máximo de presença de dez pessoas nas cerimónias fúnebres, não se incluindo neste limite o cônjuge ou unido de facto, ascendentes, descendentes, parentes ou afins, conforme dispõe o n.º 2 do mesmo Artigo;--

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

b) Determinou a não realização de velórios, por se entender que estes proporcionam uma maior aglomeração de pessoas, com contactos mais diretos, com menor garantia de distanciamento e que são realizados num espaço confinado;-----

c) Determinou a obrigatoriedade do cumprimento das orientações da Direção Geral de Saúde, mormente, as relativas ao distanciamento social, à utilização obrigatória de máscara, de desinfeção das mãos e de etiqueta respiratória. -----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado, no dia 15 de outubro de 2020, pelo Senhor Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

D. Propostas; -----

1- Análise e deliberação sobre o projeto de Regulamento de Atribuição de Subsídios de Frequência na Rede de Ensino Público do Concelho de Pinhel, considerando o terminus de discussão pública:-

Foi presente ao Executivo Municipal uma informação interna, datada de 27 de outubro de 2020, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas, através da qual informa que decorrido o período de discussão pública não foi apresentada qualquer sugestão ou reclamação, estando o mesmo em condições de ser remetido para análise e aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel.-----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar e submeter o projeto de Regulamento de Atribuição de Subsídios de Frequência na Rede de Ensino Público do Concelho de Pinhel para aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel.-----

2- Análise e deliberação sobre o projeto de Regulamento do Prolongamento de Horário – Componente de Apoio à Família, considerando o terminus de discussão pública:-

Foi presente ao Executivo Municipal uma informação interna, datada de 27 de outubro de 2020, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas, através da qual informa que decorrido o período de discussão pública não foi apresentada qualquer sugestão ou reclamação, estando o mesmo em condições de ser remetido para análise e aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel.-----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar e submeter o projeto de Regulamento do Prolongamento de Horário – Componente de Apoio à Família para aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel.-----

3- Análise e aprovação das peças do procedimento, caderno de encargos, projeto de execução e programa de concurso da Empreitada “Reabilitação de um edifício para Biblioteca Municipal de Pinhel”:-

Considerando que o processo não se encontra devidamente instruído, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, retirar o assunto da reunião de

4- Análise e deliberação sobre a Proposta de autorização para a contratação de um empréstimo de curto prazo, para o ano de 2021, até ao montante de 800.000,00€ (oitocentos mil euros):- Foi presente ao Executivo Municipal o pedido de autorização para a contratação de um empréstimo de curto prazo para o exercício económico de 2021, até ao montante de 800.000,00€ (oitocentos mil euros).-----

Tomou a palavra o Senhor Presidente para referir que o empréstimo de curto prazo é contraído apenas para ocorrer a dificuldades de tesouraria e deve ser amortizado até ao final do ano de 2021. Referiu ainda que o limite da dívida total da Autarquia calculado, em 31 de dezembro de 2019, é de 15.243.239,84€. Por fim, disse que o montante da dívida total da autarquia à data de 24 de setembro de 2020, situa-se em 6.721.037,53€, pelo que cumpre o limite imposto na Lei, uma vez que ainda dispõe de uma margem de 7.889.006,84€. -----

Em face do exposto, e, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 50º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, republicada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a contratação de um empréstimo de curto prazo para o exercício económico de 2021, a amortizar na totalidade até 31 de dezembro de 2021, até ao montante de 800.000,00€ (oitocentos mil euros), para ocorrer a dificuldades de tesouraria, nomeadamente para liquidação das dívidas aos fornecedores e, conseqüentemente, autorizar a abertura de procedimento, convidando a apresentar proposta o Crédito Agrícola, a Caixa Geral de Depósitos e o Millennium BCP. Mais deliberou, por unanimidade, nomear para Júri do procedimento, o Senhor Presidente Rui Manuel Saraiva Ventura que presidirá, e como vogais efetivos, a Chefe de Divisão de Administração e Finanças, Ema da Silveira Gonçalves Simão e o Técnico Superior, Alexandre José Lacerda Raposo Félix. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

Divisão Administrativa e Finanças: -----

1.1. Finanças e Controlo de Gestão -----

1.1.1 Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas; -----

1- Tiago Cerdeira Morgado – Análise e deliberação sobre o pedido de isenção de pagamento de renda relativo a um mês do bar do Parque Urbano de Pinhel:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Tiago Cerdeira Morgado, datado de 4 de setembro de 2020, através do qual solicita a isenção do pagamento da renda relativa a um mês do bar, sito no parque urbano de Pinhel. Após análise do pedido, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido apresentado, por falta de base legal para o efeito, o que deve ser comunicado ao requerente.-----

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

2- Celorico Emotions – Análise e deliberação sobre o pedido de autorização para realização de um passeio turístico em viaturas 4x4, denominado "Raia com História", a realizar entre os dias 6, 7 e 8 de novembro:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Celorico Emotions, datado de 2 de outubro de 2020, através do qual solicita autorização para a realização de um passeio turístico em viaturas 4x4, denominado "Raia com História", a praticar entre os dias 6, 7 e 8 de novembro. -----

Considerando que o processo se encontra devidamente instruído com os diversos pareceres das juntas de freguesia do concelho de Pinhel, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à realização do referido passeio, o que deve ser comunicado ao requerente. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

1.1.2 Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão; -----

1- Freguesia de Vascopeiro – Análise e deliberação sobre o pedido que visa a atribuição de um apoio financeiro para obras de requalificação do largo do forno e para a execução de arruamentos:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Freguesia de Vascopeiro, datado de setembro de 2020, através do qual solicita a atribuição de um apoio financeiro para obras de requalificação do Largo do Forno e para a execução de arruamentos, no valor de 123.914,00€ (cento e vinte e três mil, novecentos e catorze euros).-----

Considerando: -----

- Que, nos termos do nº 1, do artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias;-----
- Que, as Autarquias estão cada vez mais atentas ao cumprimento da Lei e atarefadas em dar resposta às inúmeras e diárias solicitações face à pluralidade de regimes jurídicos a que a sua atividade está sujeita;-----
- Que, é dever da Câmara Municipal assegurar o bem-estar social e cultural dos munícipes;-----
- Que, é dever da Câmara Municipal apoiar, ou participar, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, recreativa, ou outra;-----
- Que, é do interesse da Câmara Municipal a criação de infraestruturas de apoio às freguesias e munícipes;-----
- Que, os fortes constrangimentos orçamentais por que passam as Juntas de Freguesia, em virtude da diminuição das transferências impostas pelo Governo, dificultam assim a sua ação no terreno e o auxílio das pessoas;-----

Ata da Reunião Ordinária de 2020/10/29

- Que, é intenção da Câmara Municipal reforçar a autonomia orçamental das freguesias, para que estas possam levar a cabo a execução de obras e, deste modo, salvaguardar os interesses da população do concelho;-----

- Que, o presente protocolo tem enquadramento legal no disposto no nº 1, do art.º 23º, no nº 1, alínea j) do art.º 25º e no art.º 33º, alínea ccc) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais;-----

- Que não haverá execução financeira no ano civil de 2020, pelo que a presente despesa será inscrita em orçamento de 2021.-----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 123.914,00€ (cento e vinte e três mil, novecentos e catorze euros), à Freguesia de Vascoveiro, destinado a obras de requalificação do Largo do Forno e para a execução de arruamentos. Mais deliberou, por unanimidade, aprovar a assunção do presente compromisso no ano de 2021. Por último, deliberou ainda, por unanimidade, aprovar o competente protocolo e conseqüentemente, submeter a precedente deliberação para aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel.-----

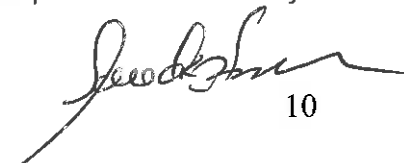
2- Federação de Andebol de Portugal - Análise e deliberação sobre a proposta de contrato-programa, que visa o desenvolvimento desportivo que tem por objeto a conceção e a implementação do Plano de desenvolvimento do andebol no concelho de Pinhel:- Foi presente ao Executivo Municipal o Contrato-programa a celebrar entre o Município de Pinhel e a Federação de Andebol de Portugal, que visa o desenvolvimento desportivo que tem por objeto a conceção e a implementação do Plano de desenvolvimento do andebol no concelho de Pinhel. -----

Tomou a palavra o Senhor Presidente para referir que o Município de Pinhel compromete-se a prestar o apoio financeiro à Federação de Andebol de Portugal, através da atribuição de um subsídio anual, no valor de 2.000,00€ (dois mil euros). Referiu ainda que existem verbas de anos anteriores que não foram pagas pelo Município de Pinhel, nomeadamente a partir do ano de 2017. Pelo que, o subsídio anual deve ser liquidado conforme consta da cláusula 4ª e da seguinte forma:-----

- 2.000,00€, referente ao ano de 2017;-----
- 2.000,00€, referente ao ano de 2018;-----
- 2.000,00€, referente ao ano de 2019;-----
- 2.000,00€, referente ao ano de 2020;-----

Por fim, o Senhor Presidente disse que o montante de 2.000,00€, a partir do ano de 2021, deve ser pago todos os anos, até ao final de cada ano civil.-----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o contrato-programa que lhe foi presente. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução



Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

imediate, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

3- Tomada de conhecimento da 12ª Modificação ao Orçamento e da 12ª Modificação às Grandes Opções ao Plano de 2020, para cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais e no uso da competência delegada pela Câmara Municipal, em 19 de outubro de 2017:- O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal da 12ª Modificação ao Orçamento e da 12ª Modificação às Grandes Opções do Plano para o ano de 2020, para cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais e no uso da competência delegada pela Câmara Municipal, em 19 de outubro de 2017.-----
O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

1.1.3 Subunidade Orgânica de Património;-----

1.1.4 Subunidade Orgânica de Tesouraria;-----

- Resumo diário da Tesouraria:- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia 28 de outubro de 2020, cujo valor em Operações Orçamentais é de 557.247,62€ (quinhentos e cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta e sete euros, e sessenta e dois cêntimos), e em Operações não Orçamentais 166.850,43€ (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta euros, e quarenta e três cêntimos). O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

2.1.1 Divisão de Planeamento Urbanístico, Equipamentos, Ambiente e Fundos Comunitários;-----

1- Análise e aprovação do Auto de Medição n.º 1 da Empreitada "Execução da estação sobrepessora – Abastecimento de água a Argomil", no valor de 29.815,18€:- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Medição n.º 1 da Empreitada "Execução da estação sobrepessora – Abastecimento de água a Argomil", no valor de 29.815,18€ (vinte e nove mil, oitocentos e quinze euros, e dezoito cêntimos). Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

2- Análise e aprovação do Auto de Vistoria para efeitos de Receção Definitiva da Empreitada "Requalificação do Jardim e Passeio de 5 de Outubro na Cidade de Pinhel – Parque Infantil dos Cavalinhos":- Foi presente ao Executivo Municipal o Auto de Vistoria para efeitos de receção definitiva da Empreitada "Requalificação do Jardim e Passeio de 5 de Outubro na Cidade de Pinhel – Parque Infantil dos Cavalinhos", através do qual se verifica que a

Ata da Reunião Ordinária de 2020/10/29

mesma foi adjudicada pelo valor de 27.113,75€ (vinte e sete mil, cento e treze euros, e setenta e cinco cêntimos), acrescidos de Iva à taxa legal em vigor, não havendo a registar trabalhos a mais ou a menos. Do referido auto extrai-se o seguinte: *"Tendo-se vistoriado a obra e verificado que a mesma não apresenta defeitos da responsabilidade do empreiteiro, concluiu-se estar a mesma em condições de ser rececionada definitivamente na sua totalidade, no valor de 27.113,75€ (vinte e sete mil, cento e treze euros, e setenta e cinco cêntimos), acrescidos de Iva à taxa legal em vigor"*. Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Vistoria para efeitos de receção definitiva da Empreitada *"Requalificação do Jardim e Passeio de 5 de Outubro na Cidade de Pinhel – Parque Infantil dos Cavalinhos"* que lhe foi presente. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

3- Análise e aprovação do Auto de Vistoria para efeitos de Receção Definitiva da Empreitada "Beneficiação e Conservação do Polidesportivo junto às antigas instalações provisórias da Câmara Municipal":- Foi presente ao Executivo Municipal o Auto de Vistoria para efeitos de receção definitiva da Empreitada *"Beneficiação e Conservação do Polidesportivo junto às antigas instalações provisórias da Câmara Municipal"*, através do qual se verifica que a mesma foi adjudicada pelo valor de 6.340,00€ (seis mil, trezentos e quarenta euros), acrescidos de Iva à taxa legal em vigor, não havendo a registar trabalhos a mais ou a menos. Do referido auto extrai-se o seguinte: *"Tendo-se vistoriado a obra e verificado que a mesma não apresenta defeitos da responsabilidade do empreiteiro, concluiu-se estar a mesma em condições de ser rececionada definitivamente na sua totalidade, no valor de 6.340,00€ (seis mil, trezentos e quarenta euros), acrescidos de Iva à taxa legal em vigor"*. Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Vistoria para efeitos de receção definitiva da Empreitada *"Beneficiação e Conservação do Polidesportivo junto às antigas instalações provisórias da Câmara Municipal"* que lhe foi presente. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

4- Análise e aprovação do Auto de Vistoria para efeitos de Receção Definitiva da Empreitada "Construção de Polidesportivo em betão poroso, na Quintã dos Bernardos":- Foi presente ao Executivo Municipal o Auto de Vistoria para efeitos de receção definitiva da Empreitada *"Construção de Polidesportivo em betão poroso, na Quintã dos Bernardos"*, através do qual se verifica que a mesma foi adjudicada pelo valor de 31.749,50€ (trinta e um mil, setecentos e quarenta e nove euros, e cinquenta cêntimos), acrescidos de Iva à taxa legal em vigor, não havendo a registar trabalhos a mais ou a menos. Do referido auto

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

extrai-se o seguinte: "Tendo-se vistoriado a obra e verificado que a mesma não apresenta defeitos da responsabilidade do empreiteiro, concluiu-se estar a mesma em condições de ser rececionada definitivamente na sua totalidade, no valor de 31.749,50€ (trinta e um mil, setecentos e quarenta e nove euros, e cinquenta cêntimos), acrescidos de Iva à taxa legal em vigor". Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Vistoria para efeitos de receção definitiva da Empreitada "Construção de Polidesportivo em betão poroso, na Quintã dos Bernardos" que lhe foi presente. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.--

5- Análise e aprovação dos Trabalhos Complementares da Empreitada

"Requalificação da Escola Secundária de Pinhel":- Tomou a palavra o Senhor Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico, Equipamentos, Ambiente e Fundos Comunitários, Arq. João Marujo para referir que, na sequência da execução das obras relativas à Empreitada de "Requalificação da Escola Secundária de Pinhel", verificou-se a necessidade da execução de trabalhos complementares essenciais a um adequado funcionamento das instalações, tais como: execução de lajes "fungiformes", revestimentos de paredes que apresentavam sinais de degradação, tetos falsos, tapete betuminoso nos espaços exteriores de circulação degradados e revisão e ampliação do sistema de aquecimento. Referiu ainda que estes trabalhos não podiam ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves e implicando um aumento considerável de custos para o dono da obra. Posto isto, disse que os trabalhos em causa têm, assim, enquadramento no Artigo 370.º, do CCP, dividindo-se em dois tipos: trabalhos complementares que resultem de circunstâncias não previstas e trabalhos complementares que resultem de circunstâncias imprevisíveis ou que uma entidade adjudicante diligente não pudesse ter previsto. Disse ainda que nos trabalhos complementares que resultaram de circunstâncias não previstas, enquadram-se os revestimentos interiores, os trabalhos referentes aos arranjos exteriores e aquecimento central. Por conseguinte, estes trabalhos encontram-se devidamente especificados no mapa de medições e orçamento anexos ao processo da empreitada. Adiantou que estes trabalhos resultam num valor total de 174.465,26€ + iva, sendo um valor inferior ao limite de 10% do valor da adjudicação da empreitada, 1.995.000,00€+iva, conforme o previsto na alínea b), do n.º 2, do Artigo 370.º, do CCP. De seguida, esclareceu que nos trabalhos complementares que resultaram de circunstâncias imprevisíveis, enquadra-se a execução das lajes fungiformes. Por conseguinte, estes trabalhos só foram possíveis de detetar no decorrer da execução da empreitada. O Senhor Chefe de Divisão referiu ainda que por se tratar de uma laje de piso que se julgava pré-existente, que, por a área em causa estar oculta por teto falso, não foi possível detetar a sua ausência. Por conseguinte, esta laje era essencial à ampliação do denominado "Bloco das Artes", envolvendo várias salas de aula. Esclareceu ainda que estes trabalhos resultam num valor total de

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

28.000,00€ + iva, sendo um valor inferior ao limite de 40% do valor da adjudicação da empreitada, 1.995.000,00€+iva, conforme o previsto na alínea b), do n.º 4, do Artigo 370.º, do CCP. Por fim, clarificou que e no que diz respeito ao prazo de execução dos trabalhos complementares em causa, considerando que a generalidade dos trabalhos são de espécie diferente dos previstos no contrato, tendo enquadramento na alínea b) do n.º1, do Artigo 373.º do CCP, se propõe que sejam concedidos 51 dias, sendo a prorrogação de prazo de execução da empreitada concedida até ao dia 6 de Novembro de 2020.-----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a execução dos trabalhos complementares acima referidos. Mais deliberou, por unanimidade, aprovar a prorrogação de prazo para execução dos trabalhos complementares acima referidos até ao dia 6 de novembro de 2020. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

6- Análise e aprovação do estudo prévio para a ampliação da Zona Industrial de Pinhel:- Considerando que o processo não se encontra devidamente instruído, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, retirar o assunto da reunião de Câmara.-----

7- Análise e aprovação do projeto para execução da variante de acesso à Zona Industrial de Pinhel:-Foi presente ao Executivo Municipal o projeto para execução da variante de acesso à Zona Industrial de Pinhel. Após análise dos documentos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura e o projeto de especialidades, que visa a execução da variante de acesso à Zona Industrial de Pinhel. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

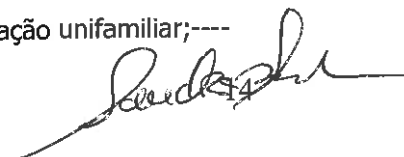
2.1.2 Divisão de Licenciamento Urbanístico, Saúde e Bem-estar Animal, Águas e Saneamento;-----

1- Cândida de Jesus Pereira Silvério - Análise e aprovação da alteração à operação de loteamento da grande luta, em Gouveias:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Cândida de Jesus Pereira Silvério, datado de 17 de setembro de 2020, através do qual solicita a alteração à operação de loteamento da Grande Luta, n.º 2, Lote 19, em Gouveias, da Freguesia Agregação das Freguesias Sul de Pinhel. -----

Considerando que:-----

- A alteração ao loteamento cumpre o PDM de Pinhel, tendo ainda enquadramento e integração urbana e paisagística;-----
- A alteração proposta consiste na construção de um anexo de apoio à habitação unifamiliar;-----

Ata da Reunião Ordinária de 2020/10/29



Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

- A alteração do número de pisos da habitação, acrescentando o sótão ao rés-do-chão e 1º andar previsto no loteamento, mantém as restantes características urbanísticas previstas inicialmente no loteamento; -----

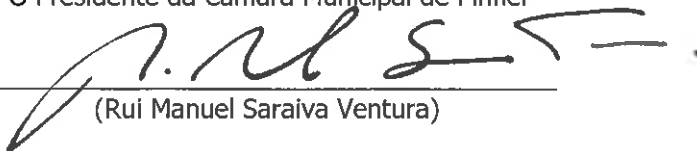
- Não haverá compensação do promotor ao município e das alterações à operação de loteamento apresentadas, não resultam obras de urbanização.-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de alteração à operação de loteamento apresentada pela requerente, o que lhe deve ser comunicado.-----

---*Encerramento*:- Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhel às dezasseis horas e trinta minutos. Para que todos os assuntos abordados constassem, elaborou-se a presente ata, sob a responsabilidade da Técnica Superior Sandra Marisa Martins Amaral, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

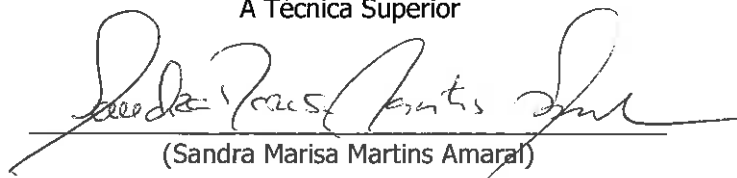
Paços do Concelho de Pinhel, 29 de outubro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhel



(Rui Manuel Saraiva Ventura)

A Técnica Superior



(Sandra Marisa Martins Amaral)

